FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, NELCYR ANTONIO DA COSTA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 118 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 03 DE ABRIL DE 1997.

Estabelece os limites da competência para a realização de despesas na Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 1º - Com fundamento no ítem XIII do Art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis - Resolução nº 826, de 02.12.1992, a competência para autorizar despesas, no Poder Legislativo, é fixada nos seguintes limites:

a) - Para o Presidente da Câmara Municipal, até R$ ..... 30.000,00 (trinta mil reais);

b) - para a Mesa da Câmara, acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

c) - para o Plenário da Câmara, acima de R$ 50.000,00 / (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 03 de abril de 1997.

Nelcyr Antonio da Costa
Presidente

mt.